



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000



CNPJ: 18.137.935/0001-80 - Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, incluindo montagem e instalação para atendimento das demandas das unidades dos diversos setores do Município São Geraldo/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	<p>GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX BRANCO</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: REFRIGERADOR DOMÉSTICO PARA USO INSTITUCIONAL, COM FREEZER NA PARTE SUPERIOR, CAPACIDADE TOTAL ENTRE 375 E 450 LITROS, SENDO APROXIMADAMENTE 311 LITROS PARA O REFRIGERADOR E 89 LITROS PARA O FREEZER. EQUIPADO COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, PERMITINDO REGULAGEM INDEPENDENTE ENTRE OS COMPARTIMENTOS, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, GAVETAS PARA FRUTAS E LEGUMES, PRATELEIRAS INTERNAS EM VIDRO, E SISTEMA DE ALARME PARA PORTA ABERTA. POSSUI PAINEL DE CONTROLE TIPO TOUCH, TECNOLOGIA DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (GELO RÁPIDO) E ESTRUTURA COM PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, ADEQUADA AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTES PÚBLICOS. CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA DE 51,4 KWH/MÊS, EM TENSÃO 127V OU 220V, COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, CONFORME PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM – INMETRO. APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: SEM EMBALAGEM: 185 CM (ALTURA) X 62 CM (LARGURA) X 75,5 CM (PROFUNDIDADE); COM EMBALAGEM: 188,2 CM (ALTURA) X 65,2 CM (LARGURA) X 74,7 CM (PROFUNDIDADE). PRODUTO NA COR BRANCA, SEM DISPENSER EXTERNO DE ÁGUA, ACOMPANHADO DE MANUAL DO USUÁRIO E GUIA RÁPIDOS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, FORNECIDA PELO FABRICANTE. COM NO MÍNIMO SEIS MESES DE GARANTIA DO FORNECEDOR, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO.</p>		20	R\$ 4.538,33	R\$ 90.766,67
2	<p>CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS 280L BÁSICA MARCA DE REFERÊNCIA: ELBER MEDICAL OU SUPERIOR, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FAIXA DE TEMPERATURA: +2°C A +8°C, DIMENSÕES EXTERNAS (A X L X P): 188 X 64 X 71 CM, TENSÃO: 110 OU 220 VOLTS, 50/60HZ, CONSUMO: 110 VOLTS 4,3A/H / 220 VOLTS 2,15A/H, PESO: 160KG, REGISTRO ANVISA VÁLIDO, ACESSÓRIOS INCLUSOS, MÍNIMO 04 PRATELEIRAS; E GARANTIA MÍNIMA DE 12</p>		10	R\$ 14.706,60	R\$ 147.065,97





MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 - Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



	MESES. COM NO MÍNIMO SEIS MESES DE GARANTIA DO FORNECEDOR, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO			
3	<p>GELADEIRA COMERCIAL INOX 4 PORTAS 1000 LITROS (220V) MARCA DE REFERÊNCIA: POLAR OU SUPERIOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: GELADEIRA COMERCIAL VERTICAL EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1.000 LITROS, DOTADA DE QUATRO PORTAS FRONTAIS DE ABRIR, COM GAVETAS MAGNÉTICAS E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO. POSSUI ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO INOX ESCOVADO E REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO, GARANTINDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. EQUIPADA COM PRATELEIRAS INTERNAS ARAMADAS REGULÁVEIS, PÉS NIVELADORES, E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADO AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTE INSTITUCIONAL. APRESENTA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 202 CM DE ALTURA, 124 CM DE LARGURA E 66 CM DE PROFUNDIDADE, PESO APROXIMADO DE 140 KG, CONSUMO APROXIMADO DE 3,4 KW/DIA, ACOMPANHADA DE MANUAL DO USUÁRIO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COM NO MÍNIMO SEIS MESES DE GARANTIA DO FORNECEDOR, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO</p> 	04	R\$ 6.903,67	R\$ 27.614,69
4	<p>FREEZER HORIZONTAL 530 L 2 PORTAS - BRANCO - 220V MARCA DE REFERÊNCIA: METALFRIO OU SUPERIOR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 530 LITROS, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM AMBIENTE INSTITUCIONAL. ESTRUTURA EXTERNA RESISTENTE E REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO INOX, ADEQUADO AO USO CONTÍNUO E À FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. POSSUI PORTAS COM VEDAÇÃO EFICIENTE, PRATELEIRAS INTERNAS AJUSTÁVEIS E PÉS NIVELADORES. FUNCIONAMENTO EM TENSÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL, ACOMPANHADO DE MANUAL DO USUÁRIO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COM NO MÍNIMO SEIS MESES DE GARANTIA DO FORNECEDOR, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO</p> 	06	R\$ 4.906,42	R\$ 29.438,51






MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 - Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



5	<p>FRIGOBAR 120L BRANCO COM CONTROLE DE TEMPERATURA 127V MARCA DE REFERÊNCIA: ELETROLUX OU SUPERIOR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FRIGOBAR COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 120 LITROS, NA COR BRANCA, DOTADO DE CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EM AMBIENTE INSTITUCIONAL. EQUIPAMENTO PARA TENSÃO DE 127 V, COM ESTRUTURA COMPACTA, PRATELEIRAS INTERNAS, COMPARTIMENTOS NA PORTA, E FUNCIONAMENTO COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO. ACOMPANHA MANUAL DO USUÁRIO E POSSUI GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, FORNECIDA PELO FABRICANTE.</p>		10	R\$ 1.510,06	R\$ 15.100,57
6	<p>MICRO-ONDAS 21L BRANCO 127V MARCA DE REFERÊNCIA: PANASONIC OU SUPERIOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 21 LITROS, NA COR BRANCA, DESTINADO AO AQUECIMENTO E PREPARO DE ALIMENTOS EM AMBIENTE INSTITUCIONAL. EQUIPAMENTO PARA INSTALAÇÃO SOBRE BANCADA, COM PRATO GIRATÓRIO, ANEL DE APOIO, CONTROLE ELETRÔNICO, E SISTEMA INTERNO DE FÁCIL LIMPEZA, DOTADO DE REVESTIMENTO INTERNO RESISTENTE E HIGIÊNICO, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. POSSUI FUNÇÃO DESODORIZADORA OU SIMILAR, PORTA COM ABERTURA FRONTAL, ESTRUTURA COMPOSTA POR AÇO, PLÁSTICO E VIDRO, E REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO INOX OU MATERIAL EQUIVALENTE. APRESENTA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26 CM DE ALTURA, 44,2 CM DE LARGURA E 36,6 CM DE PROFUNDIDADE, COM FUNCIONAMENTO EM TENSÃO DE 127 V. ACOMPANHA PRATO GIRATÓRIO, ANEL DE APOIO, MANUAL DO USUÁRIO E POSSUI GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, FORNECIDA PELO FABRICANTE.</p>		15	R\$ 687,29	R\$ 10.309,40
7	<p>FOGÃO 5 BOCAS MARCA DE REFERÊNCIA: ELETROLUX, CONSUL, BRASTEMP, ATLAS OU SUPERIOR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FOGÃO DE PISO NA COR BRANCA, COM FUNCIONAMENTO A GÁS GLP, DOTADO DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E MESA EM AÇO INOX. EQUIPAMENTO COM CINCO BOCAS, GRADES ROBUSTAS EM ARAME ESMALTADO, BOTÕES REMOVÍVEIS, TAMPA SUPERIOR EM VIDRO TEMPERADO, PAINEL DE CONTROLE LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR, E PÉS FRONTAIS COM NIVELADORES, ADEQUADOS À ESTABILIDADE DO EQUIPAMENTO. POSSUI SISTEMA DE</p>		10	R\$ 1.565,46	R\$ 15.654,63



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 - Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



	SEGURANÇA COM VÁLVULA DE BLOQUEIO DE GÁS, VEDAÇÃO TÉRMICA NO FORNO, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, E ALIMENTAÇÃO BIVOLT. O FORNO APRESENTA CAPACIDADE APROXIMADA DE 58 LITROS, PORTA EM VIDRO DUPLO, ILUMINAÇÃO INTERNA, E CONTROLE DE TEMPERATURA COMPATÍVEL COM PREPARO DE ALIMENTOS, COM FUNCIONAMENTO SEGURO E EFICIENTE. EQUIPAMENTO FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 51,8 CM X 96 CM X 60,3 CM (AXLXP).				
8	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO MARCA DE REFERÊNCIA MONDIAL OU SUPERIOR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DESTINADO AO PREPARO DE ALIMENTOS EM AMBIENTE INSTITUCIONAL, COM COPO EM MATERIAL RESISTENTE (ACRÍLICO OU EQUIVALENTE), CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 3 LITROS E CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 2 LITROS. POSSUI BASE E PAINEL EM MATERIAL RESISTENTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200 W, MÍNIMO DE 12 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR E SISTEMA DE AUTOLIMPEZA. EQUIPADO COM LÂMINAS MÚLTIPLAS, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE, COM DESENHO QUE FAVOREÇA A TRITURAÇÃO EFICIENTE, ALÉM DE PORTA-FIO, COPO DOSADOR E ACESSÓRIO TIPO FILTRO OU EQUIVALENTE. FUNCIONA EM TENSÃO DE 220 V, COM TOMADA PADRÃO 10 A, APRESENTANDO CONSUMO COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA INFORMADA. PRODUTO NA COR PRETA E/OU INOX, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ACOMPANHADO DE MANUAL DO USUÁRIO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.		10	R\$ 310,56	R\$ 3.105,57
9	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MARCA DE REFERÊNCIA <u>SKYMSSEN</u> , <u>IL COLOMBO</u> , <u>METVISA</u> E <u>SPOLU</u> . ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CORPO: AÇO INOX, TAMPA: ATÓXICA, COPO: AÇO INOX, POTÊNCIA NOMINAL: 320 W, POTÊNCIA MÁXIMA ² : 800 W, PROFUNDIDADE DO COPO: 228 MM, VOLTAGEM: 127 V OU 220 V, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, ROTAÇÃO: 18.000 RPM, CAPACIDADE 2 L.		08	R\$ 1.003,78	R\$ 8.030,21
10	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DO TIPO BASCULANTE BAIXA ROTAÇÃO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DESTINADO AO PREPARO DE GRANDES VOLUMES DE ALIMENTOS EM COZINHAS PROFISSIONAIS, INDICADO PARA PROCESSAMENTO DE MISTURAS MAIS DENSAS OU PASTOSAS, COMO CREMES, MOLHOS, MASSAS, BOLOS E PREPARAÇÕES SIMILARES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR COPO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, CONFECCIONADO		04	R\$ 3.726,22	R\$ 14.904,89




MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 - Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



	<p>EM AÇO INOXIDÁVEL, EM ESTRUTURA MONOBLOCO SEM SOLDAS OU FRESTAS APARENTES, DE MODO A EVITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS E FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO. O COPO DEVERÁ POSSUIR FORMATO QUE FAVOREÇA A FORMAÇÃO DE FLUXO CONTÍNUO DOS ALIMENTOS EM DIREÇÃO ÀS LÂMINAS, GARANTINDO MELHOR DESEMPENHO E APROVEITAMENTO DOS INGREDIENTES DURANTE O PROCESSAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA BASCULANTE COM CAVALETE OU SUPORTE QUE PERMITA O BASCULAMENTO DO COPO PARA FACILITAR O DESPEJO DO CONTEÚDO PREPARADO. DEVERÁ OPERAR EM TENSÃO ELÉTRICA DE 220V, FREQUÊNCIA DE 60HZ, FASE ÚNICA, COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1.500W, POTÊNCIA APROXIMADA DO MOTOR DE 1,5 CV, ROTAÇÃO APROXIMADA DE 3.500 RPM E CONSUMO ELÉTRICO APROXIMADO DE ATÉ 1,55 KW/H. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO CONTÍNUO EM COZINHAS INDUSTRIAIS E SER FORNECIDO COMPLETO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>				
11	<p>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10L</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DESTINADO AO PREPARO DE MASSAS, MOLHOS, CREMES E OUTRAS PREPARAÇÕES COM ADIÇÃO DE LÍQUIDOS, INDICADO PARA USO CONTÍNUO EM COZINHAS PROFISSIONAIS, COMO BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES E ESTABELECIMENTOS SIMILARES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, COPO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CONJUNTO DE MANCAL E HÉLICE TAMBÉM EM AÇO INOXIDÁVEL, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. A BASE DEVERÁ SER FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMO ABS OU EQUIVALENTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA APROXIMADA DE ½ CV, ROTAÇÃO APROXIMADA DE 3.500 RPM, CONSUMO ELÉTRICO APROXIMADO DE ATÉ 0,37 KWH E FUNCIONAMENTO EM TENSÃO ELÉTRICA BIVOLT (110/220V) OU TENSÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA DO LOCAL DE INSTALAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA REFORÇADA PARA USO COMERCIAL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 84 CM DE ALTURA, 23 CM DE LARGURA E 23 CM DE COMPRIMENTO, PESO APROXIMADO DE 11 KG E COMPONENTES FABRICADOS COM MATERIAIS PRÓPRIOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS, LIVRES DE BPA. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO, NOVO, SEM USO, ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: METALÚRGICA VITHORY, METVISA, SKYMPSEN, OU SUPERIORES.</p>		06	R\$ 1.464,21	R\$ 8.785,24





MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



12	<p>CORTADOR DE LEGUMES DE MESA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: EQUIPAMENTO MANUAL DESTINADO AO CORTE RÁPIDO E UNIFORME DE LEGUMES E FRUTAS, FABRICADO EM ESTRUTURA RESISTENTE EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL DE QUALIDADE EQUIVALENTE, PRÓPRIO PARA USO EM COZINHA PROFISSIONAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR O CORTE DE DIVERSOS TIPOS DE LEGUMES E FRUTAS DE FORMA PRÁTICA E EFICIENTE, POSSUIR LÂMINA COM CORTE APROXIMADO DE 10 MM, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU REVESTIMENTO EQUIVALENTE QUE GARANTA MAIOR DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, ALÉM DE SER LAVÁVEL E DESMONTÁVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR BASE ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR ESTABILIDADE DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>		10	R\$ 397,66	R\$ 3.976,60
13	<p>LAVADORA DE ROUPAS 18kg ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA, COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) QUILOGRAMAS, DO TIPO ABERTURA SUPERIOR, ADEQUADA AO USO INSTITUCIONAL OU COLETIVO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E AO USO CONTÍNUO, COM SISTEMA DE LAVAGEM POR AGITAÇÃO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, GARANTINDO EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS EM DIFERENTES TIPOS DE TECIDOS. DEVERÁ DISPOR DE PAINEL DE CONTROLE MECÂNICO OU ELETRÔNICO, COM PROGRAMAS AUTOMÁTICOS DE LAVAGEM, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO, CICLOS PARA ROUPAS LEVES, PESADAS, DELICADAS E EDREDONS, BEM COMO NÍVEIS DE ÁGUA AJUSTÁVEIS, ENXÁGUE EFICIENTE E CENTRIFUGAÇÃO AUTOMÁTICA. DEVERÁ CONTAR COM DISPENSER INTEGRADO PARA SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE, FILTRO PARA RETENÇÃO DE FIAPOS, E TAMPA SUPERIOR COM VISOR TRANSLÚCIDO OU MATERIAL EQUIVALENTE, EQUIPADA COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA A ABERTURA DURANTE O FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OPERAR EM TENSÃO ELÉTRICA DE 127 V OU 220 V, COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL, APRESENTAR CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A”, CONFORME O PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM – INMETRO, E POSSUIR CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE NOMINAL. A ESTRUTURA EXTERNA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM PÉS NIVELADORES</p>		04	R\$ 3.735,34	R\$ 14.941,37



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 - Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



	AJUSTÁVEIS, DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTOS DA CATEGORIA 18 KG, SENDO FORNECIDA COM MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, OFERECIDA PELO FABRICANTE. COM NO MÍNIMO SEIS MESES DE GARANTIA DO FORNECEDOR, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO.				
14	<p>AR CONDICIONADO 18.000 BTUS MARCAS DE REFERÊNCIA: LG, <u>MIDEA</u>, SAMSUNG, ELETROLUX, AGRATTO OU SUPERIOR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 18.000 BTUS, DESTINADO À CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS OU COLETIVOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OPERAR EM CICLO FRIO, POSSUIR CONTROLE REMOTO SEM FIO, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, E FUNÇÕES MÍNIMAS DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA “A”, CONFORME PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM – INMETRO, COM FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410A OU R-32, COMPATÍVEL COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES. A UNIDADE EVAPORADORA DEVERÁ POSSUIR FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, ADEQUADO À RETENÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, E NÍVEL DE RUÍDO COMPATÍVEL COM USO EM AMBIENTES INTERNOS, CONFORME PADRÕES DO FABRICANTE. A UNIDADE CONDENSADORA DEVERÁ SER DOTADA DE PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, E VENTILAÇÃO ADEQUADA PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA, MESMO EM CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OPERAR EM TENSÃO ELÉTRICA DE 220 V, MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA 60 HZ, SENDO FORNECIDO COM UNIDADE INTERNA, UNIDADE EXTERNA, CONTROLE REMOTO, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, ASSEGURADA PELO FABRICANTE. COM NO MÍNIMO SEIS MESES DE GARANTIA DO FORNECEDOR, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO.</p>		20	R\$ 3.656,03	R\$ 73.120,68
15	<p>AR CONDICIONADO 24.000 BTUS MARCAS DE REFERÊNCIA: LG, <u>MIDEA</u>, SAMSUNG, ELETROLUX, AGRATTO OU SUPERIOR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 24.000 BTUS, INDICADO PARA CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES DE MÉDIO E GRANDE PORTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OPERAR EM CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO,</p>		10	R\$ 4.835,92	R\$ 48.359,18




MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 - Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



	<p>AJUSTE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, E FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A”, CONFORME INMETRO, UTILIZANDO FLUIDO REFRIGERANTE R-410A OU R-32, AMBIENTALMENTE ADEQUADO. A UNIDADE EVAPORADORA DEVERÁ CONTER FILTRO DE AR LAVÁVEL, PAINEL FRONTAL DE FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO, E NÍVEL DE RÚIDO COMPATÍVEL COM AMBIENTES DE USO ADMINISTRATIVO OU INSTITUCIONAL. A UNIDADE CONDENSADORA DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO ANTICORROSIVO, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, E SISTEMA DE VENTILAÇÃO DIMENSIONADO PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OPERAR EM TENSÃO DE 220 V, MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, SENDO FORNECIDO COMPLETO COM UNIDADE INTERNA, UNIDADE EXTERNA, CONTROLE REMOTO, MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COM NO MÍNIMO SEIS MESES DE GARANTIA DO FORNECEDOR, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO</p>			
16	<p>AR CONDICIONADO 30.000 BTUS MARCAS DE REFERÊNCIA: LG, <u>MIDEA</u>, SAMSUNG, ELETROLUX, AGRATTO OU SUPERIOR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL OU PISO-TETO, COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 30.000 BTUS, DESTINADO À CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES AMPLOS DE USO INSTITUCIONAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OPERAR EM CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, E FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA CLASSE “A”, CONFORME INMETRO, UTILIZANDO GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410A OU R-32. A UNIDADE EVAPORADORA DEVERÁ POSSUIR FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, ESTRUTURA COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO, E NÍVEL DE RÚIDO ADEQUADO A AMBIENTES COLETIVOS. A UNIDADE CONDENSADORA DEVERÁ CONTER PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, E SISTEMA DE VENTILAÇÃO COMPATÍVEL COM CARGA TÉRMICA ELEVADA. FUNCIONAMENTO EM TENSÃO ELÉTRICA DE 220 V, MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, FORNECIDO COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, OFERECIDA PELO FABRICANTE. COM NO MÍNIMO SEIS MESES DE GARANTIA DO FORNECEDOR, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO</p> 	10	R\$ 6.059,31	R\$ 60.593,05




MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 - Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



17	<p>ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA - VERTICAL MARCAS DE REFERÊNCIA: PHILCO, WAP, ELETROLUX OU SUPERIOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA VERTICAL, COM FUNÇÃO PARA ASPIRAÇÃO DE PÓ E LÍQUIDOS, DESTINADO À LIMPEZA DE AMBIENTES INSTITUCIONAIS. EQUIPAMENTO DOTADO DE SISTEMA DE FILTRAGEM, COM EFICIÊNCIA COMPATÍVEL COM A RETENÇÃO DE PARTÍCULAS FINAS, POEIRAS E ÁCAROS, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 1 LITRO PARA PÓ E 800 ML PARA LÍQUIDOS, EQUIPADO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, CABO ELÉTRICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS E HASTE DESMONTÁVEL, ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA LIMPEZA DE PISOS, CARPETES, CANTOS E FRESTAS, EQUIPAMENTO COM MANUAL DO USUÁRIO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, OFERECIDA PELO FABRICANTE.</p>		10	R\$ 466,06	R\$ 4.660,57
18	<p>BALDE CARRINHO DE LIMPEZA 20L DOBLÔ KIT BÁSICO COM ESFREGÃO E ESPREMEDOR MARCAS DE REFERÊNCIA: CONDOR OU SUPERIOR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BALDE CARRINHO DE LIMPEZA COM ESPREMEDOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, DOTADO DE RODÍZIOS PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO, ESTRUTURA RESISTENTE, E SISTEMA DE ESPREMEDOR INTEGRADO. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESFREGÃO COMPATÍVEL E KIT BÁSICO PARA LIMPEZA, ADEQUADO AO USO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS. PRODUTO FORNECIDO COM COMPONENTES COMPATÍVEIS PARA OPERAÇÃO IMEDIATA, DESTINADO A ATIVIDADES DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE PISOS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, OFERECIDA PELO FABRICANTE.</p>		10	R\$ 473,39	R\$ 4.733,90
19	<p>CONJUNTO PARA LIMPEZA COM CARRO FUNCIONAL MARCA DE REFERÊNCIA BRALIMPIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONJUNTO CONTENDO 01 CARRO FUNCIONAL AMÉRICA, 01 BALDE DOBLÔ 30 LITROS - SISTEMA 2 ÁGUAS, 01 CABO TELESCÓPICO 1,40M, 01 GARRA EURO PLÁSTICA, 01 REFIL LOOP COM CINTA 320G, 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 01 PÁ POP, 01 CONJUNTO MOP PÓ 60 CM, GARANTIA: 3 MESES</p>		10	R\$ 1.946,23	R\$ 19.462,33



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 - Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



20	<p>CÂMARA FRIA - CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS 280L GOLD.</p> <p>REFERÊNCIA: ELBER MEDICAL OU SUPERIOR. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FAIXA DE TEMPERATURA +2 A +8, DIMENSÕES EXTERNA A188 X L64 X 71 CM, 110 volts 4,3 A/H / 220 volts 2,15 A/H, PESO: 160KG, REGISTRO ANVISA: 80698750002</p> <p>ACESSÓRIOS INCLUSOS: 04 PRATELEIRAS; SISTEMA DE EMERGÊNCIA COM BATERIA DE 24H EM CASO DE FALTA DE ENERGIA; GARANTIA 12 MESES; DISPLAY EM LCD - 4 SENSORES NTC – DESTINADO AO POSTO DO PLANTÃO MÉDICO DO PRONTO ATENDIMENTO. COM NO MÍNIMO SEIS MESES DE GARANTIA DO FORNECEDOR, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO</p>		01	R\$ 19.171,10	R\$ 19.171,10
21	<p>PURIFICADOR DE ÁGUA ELETRÔNICO</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DESTINADO AO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA USO INSTITUCIONAL, COM SISTEMA DE FILTRAGEM E REFRIGERAÇÃO INTEGRADOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ FORNECER ÁGUA NAS TEMPERATURAS NATURAL E GELADA, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, RESERVATÓRIO INTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 0,8 LITRO, E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ELETRÔNICO OU POR PLACA, ADEQUADO AO USO CONTÍNUO. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FILTRAGEM COM RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, REDUÇÃO DE CLORO LIVRE, CONTROLE BACTERIOSTÁTICO E ELIMINAÇÃO DE ODORES E SABORES INDESEJADOS, COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DO REFIL DE 3.000 LITROS OU 6 MESES, O QUE OCORRER PRIMEIRO. DEVERÁ APRESENTAR VAZÃO MÍNIMA APROXIMADA DE 60 LITROS POR HORA, ALTURA LIVRE DA BICA COMPATÍVEL COM O ENCHIMENTO DE COPOS E RECIPIENTES, BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL PARA HIGIENIZAÇÃO, E SISTEMA QUE PERMITA A TROCA DO REFIL SEM NECESSIDADE DE DESMONTAGEM COMPLEXA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OPERAR EM TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (127 V A 220 V), FREQUÊNCIA 50/60 HZ, COM CONSUMO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE, E FUNCIONAR DENTRO DA FAIXA DE PRESSÃO DE REDE DE 5 A 50 M.C.A. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GRAU DE PROTEÇÃO COMPATÍVEL COM USO INTERNO, PODENDO SER INSTALADO SOBRE BANCADA OU FIXADO EM PAREDE, SENDO FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COM NO MÍNIMO SEIS MESES DE GARANTIA DO FORNECEDOR, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO</p>		24	R\$ 937,54	R\$ 22.501,04



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 - Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



22	<p>FORNO ELÉTRICO DE LASTRO COM PEDRA REFROTÁRIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: EQUIPAMENTO NOVO DESTINADO AO PREPARO DE ALIMENTOS EM COZINHA PROFISSIONAL, COM ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL DE QUALIDADE EQUIVALENTE, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR DIMENSÃO APROXIMADA DE 90 CM DE LARGURA, SISTEMA DE AQUECIMENTO ELÉTRICO COM DUAS RESISTÊNCIAS INDEPENDENTES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2500W POR RESISTÊNCIA, CONSUMO ELÉTRICO APROXIMADO DE ATÉ 5 KW, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V MONOFÁSICO E AMPERAGEM APROXIMADA DE 24A. DEVERÁ POSSUIR TERMOSTATO AJUSTÁVEL COM FAIXA DE TEMPERATURA MÍNIMA ENTRE 50°C E 300°C, CÂMARA DE COCÇÃO COM LASTRO EM PEDRA REFROTÁRIA PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO E RETENÇÃO DE CALOR E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DA GRELHA DE 15 KG. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR DUAS CÂMARAS INDEPENDENTES DE COCÇÃO, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA NO PREPARO SIMULTÂNEO DE ALIMENTOS, E SER FORNECIDO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COM NO MÍNIMO SEIS MESES DE GARANTIA DO FORNECEDOR, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO</p>		10	R\$ 4.840,52	R\$ 48.405,20
23	<p>CAMA HOSPITALAR MANUAL TIPO FAWLER ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COM 03 MOVIMENTOS, ACIONAMENTO POR MANIVELAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KG, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, LEITO ARTICULADO, CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, GRADES LATERAIS REBATÍVEIS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, RODÍZIOS, ACOMPANHADA DE COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL D33, EM MEDIDAS COMPATÍVEIS COM O LEITO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: DELLAMED DX3, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, COM APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES.</p>		10	R\$ 4.761,08	R\$ 47.610,80



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 - Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



24	<p>CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA COM MÚLTIPLOS MOVIMENTOS E ELEVAÇÃO DE LEITO.</p> <p>CAMA HOSPITALAR PARA INTERNAÇÃO ADULTO, TIPO FOWLER, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE TECNICAMENTE COMPATÍVEL. LEITO ARTICULÁVEL DIVIDIDO EM MÚLTIPLAS SEÇÕES INDEPENDENTES, EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM A REALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS E AJUSTES ERGONÔMICOS DO EQUIPAMENTO, POSSUINDO NO MÍNIMO 08 (OITO) PONTOS ARTICULÁVEIS OU SISTEMAS EQUIVALENTES DE MOVIMENTAÇÃO, DESTINADOS A PROPORCIONAR MELHOR ACOMODAÇÃO POSTURAL, CONFORTO, SEGURANÇA E REDUÇÃO DE ESFORÇO FÍSICO DE PACIENTES COM MOBILIDADE REDUZIDA, IDOSOS OU EM CONDIÇÃO PROLONGADA DE PERMANÊNCIA NO LEITO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, AÇO PERFURADO, ABS DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESTINADO À ACOMODAÇÃO SEGURA DO PACIENTE. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DOTADA DE GRADES LATERAIS RETRÁTEIS, BIPARTIDAS OU INTEIRIÇAS, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO E ACIONAMENTO SEGURO, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO AO PACIENTE DURANTE UTILIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO LEITO. MOVIMENTOS ELÉTRICOS/MOTORIZADOS ACIONADOS POR SISTEMA ELETRÔNICO, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO: ELEVAÇÃO DE DORSO; ELEVAÇÃO DE PERNAS; POSIÇÃO FOWLER; POSIÇÃO SEMI-FOWLER; AJUSTE DE ALTURA DO LEITO; TRENDELENBURG; REVERSO DE TRENDELENBURG; RETORNO À POSIÇÃO HORIZONTAL. A CAMA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ACIONAMENTO INTERNO INSTALADO NAS GRADES LATERAIS OU EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO AO PACIENTE, PERMITINDO O ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS BÁSICOS DO LEITO PELO PRÓPRIO USUÁRIO. DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM SISTEMA DE ACIONAMENTO EXTERNO DESTINADO AO ACOMPANHANTE E/OU EQUIPE ASSISTENCIAL, INSTALADO EXTERNAMENTE AO LEITO, PERMITINDO O CONTROLE DOS MOVIMENTOS DA CAMA SEM NECESSIDADE DE ACESSO INTERNO. DEVERÁ ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO/MANUAL ELETRÔNICO ADICIONAL, PERMITINDO OPERAÇÃO CONCOMITANTE DOS MOVIMENTOS DA CAMA, SEM PREJUÍZO DOS ACIONAMENTOS INTERNOS E EXTERNOS JÁ INCORPORADOS AO EQUIPAMENTO. SISTEMA COM CHAVE DE BLOQUEIO, TRAVA DE SEGURANÇA OU MECANISMO EQUIVALENTE PARA IMPEDIR ACIONAMENTOS INVOLUNTÁRIOS, QUANDO APLICÁVEL. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 180 KG.</p>		10	R\$13.022,60	R\$130.226,00
----	--	--	----	--------------	---------------




MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 - Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



	<p>BASE COM RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 3" OU EQUIVALENTE, COM SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL OU CENTRAL, PERMITINDO DESLOCAMENTO SEGURO E ESTABILIDADE DURANTE UTILIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA, ENCAIXE PARA HASTE DE SORO E SUPORTE PARA BOLSA COLETORA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA OU CONFORME PADRÃO NACIONAL VIGENTE. SISTEMA DE ACIONAMENTO ELÉTRICO/MOTORIZADO POR MOTORES ELETRÔNICOS DE BAIXA TENSÃO, COM CONTROLE POR PAINÉIS LATERAIS E CONTROLE REMOTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU CADASTRO ATIVO JUNTO À ANVISA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE DO PRODUTO. DEVERÁ ACOMPANHAR COLCHÃO HOSPITALAR COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES E ARTICULAÇÕES DO LEITO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE DENSIDADE COMPATÍVEL COM USO HOSPITALAR ADULTO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, RESISTENTE, ANTIALÉRGICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADO À ACOMODADO DE PACIENTES COM MOBILIDADE REDUZIDA E PERMANÊNCIA PROLONGADA NO LEITO. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER GARANTIA CONTRATUAL MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA A CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS FORNECIDOS, INCLUINDO O COLCHÃO, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, ABRANGENDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, FALHAS DE FUNCIONAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DEFEITUOSOS DECORRENTES DO USO REGULAR DOS EQUIPAMENTOS, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, EXCETUADOS OS DANOS DECORRENTES DE MAU USO, UTILIZAÇÃO INADEQUADA OU DESGASTE NATURAL INCOMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. ENTREGA MONTADA OU COM INSTALAÇÃO INCLUSA, ACOMPANHADA DE MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.</p>			
25	<p>PULVERIZADOR COSTAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO 2 EM 1, ELÉTRICO A BATERIA E MANUAL, CAPACIDADE NOMINAL DE 20 LITROS, BATERIA RECARREGÁVEL 12V, FONTE BIVOLT, BOMBA DE DIAFRAGMA, SISTEMA DE REGULAGEM DE PRESSÃO, GATILHO METÁLICO COM TRAVA, LANÇA TELESCÓPICA, ACOMPANHADO DE 05 BICOS DE PULVERIZAÇÃO E KIT DE REPARO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: SS-20B, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, DESDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, DEVENDO A LICITANTE APRESENTAR CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA, MANUAL OU DOCUMENTO</p> 	02	R\$ 524,65	R\$ 1.049,30



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



	DO FABRICANTE PARA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO OFERTADO.			
R\$ 869.587,35 (OITOCENTOS E SESENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)				

1.1.2 Em caso de divergência entre as especificações constantes neste Termo de Referência e aquelas eventualmente inseridas no Sistema de Compras Governamentais, prevalecerão as descrições técnicas completas, quantitativos e unidades de medida estabelecidos neste Termo de Referência, que integra o Edital para todos os fins, servindo como instrumento oficial para julgamento das propostas, formação da ata de registro de preços e execução contratual.

1.1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns por apresentarem especificações usuais no mercado, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, e art.5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.3 A Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, o instrumento contratual ou outro instrumento hábil que a substitua (nota de empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente) estabelecerão as regras aplicáveis à execução do objeto, inclusive quanto à vigência, prazos, condições de entrega, obrigações das partes e demais disposições pertinentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.1.5 ITENS ABAIXO DE R\$80.000,00 (oitenta mil reais) SERÃO EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP.

1.2 Do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços - SRP

1.2.1 A fixação de preços registrados nas condições estabelecidas na ata de registro de preços, não obrigará a administração a contratar nos termos constantes no art.83 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2 Não será permitida adesão à ata de registro de registro de preços proveniente desta contratação por outros órgãos, nos termos do art.86, §2, III da Lei nº 14.133/2021.

1.2.3 Para a licitação não será permitido oferta de quantitativo inferior ao estimado pela administração, visto a demanda pontual e o risco à execução do objeto caso haja simultaneamente múltiplos fornecedores na execução da ata de registro de preços, nos termos do art.82, IV da Lei nº 14.133/2021.

1.2.4. O registro de preços será formalizado por item, sendo registrado o fornecedor classificado em primeiro lugar para cada item, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.5. Será possível a realização de cadastro reserva, desde que o licitante manifeste em ata no final da fase de lances e aceite o fornecimento nos preços ofertados pelo licitante arrematante, nos termos do art.82, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

1.2.6. Os preços registrados permanecerão irrevogáveis durante a vigência da ata de registro de preços, exceto nos casos previstos no art.124, II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



1.2.7. A ata de registro de preços poderá ser extinta nos casos previstos no art.137 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos à administração pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e decorre da necessidade de garantir condições estruturais adequadas ao funcionamento das unidades administrativas e operacionais do Município.

2.2. Verificou-se a insuficiência e, em alguns casos, a obsolescência de equipamentos essenciais ao regular desempenho das atividades institucionais, situação que pode comprometer a continuidade dos serviços públicos, a eficiência operacional e a segurança sanitária dos ambientes.

2.3. A aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de climatização, conservação e utensílios de limpeza visa assegurar infraestrutura mínima compatível com as rotinas administrativas, educacionais e assistenciais desenvolvidas nas unidades públicas, permitindo adequado armazenamento de alimentos e insumos, conservação de materiais sensíveis, organização dos espaços e manutenção das condições de higiene.

2.4. Além disso, a disponibilização de equipamentos adequados contribui para melhoria das condições de trabalho dos servidores, redução de riscos ocupacionais, maior eficiência energética e racionalização de custos decorrentes de manutenções corretivas recorrentes em equipamentos obsoletos.

2.5. Dessa forma, a contratação objetiva substituir bens inadequados ou desgastados pelo uso contínuo, bem como complementar a estrutura existente, promovendo maior eficiência administrativa, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos, em atendimento ao interesse coletivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de climatização, equipamentos de conservação térmica, lavadoras e utensílios de limpeza destinados às unidades municipais.

3.2. A contratação contempla o fornecimento de bens novos, de primeiro uso, com especificações técnicas compatíveis com utilização institucional, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho, eficiência energética e segurança. Quando necessário, deverá estar incluída a montagem, instalação e testes de funcionamento no local indicado pela Administração, assegurando plena operacionalidade no ato da entrega.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, busca-se a aquisição de equipamentos com durabilidade adequada, menor necessidade de manutenção corretiva, eficiência no consumo de energia e disponibilidade de assistência técnica dentro do prazo da garantia, de modo a reduzir custos operacionais ao longo do tempo e assegurar continuidade dos serviços públicos.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



3.4. Os bens deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo certificações exigidas pelos órgãos competentes, quando cabíveis conforme normas técnicas vigentes, e deverão ser fornecidos acompanhados de manual em língua portuguesa, certificado de garantia e demais acessórios necessários ao seu funcionamento.

3.5. A especificação detalhada de cada item, com descrição técnica, unidade de medida e quantitativo estimado, encontra-se discriminada na tabela constante no item 1 deste Termo de Referência, que integra o presente documento para todos os fins.

3.6. A solução adotada permite padronização dos equipamentos, racionalização da manutenção futura, maior previsibilidade orçamentária e melhor aproveitamento dos recursos públicos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios técnicos previstos na descrição dos itens, os bens fornecidos deverão observar as normas ambientais e de eficiência energética aplicáveis, priorizando equipamentos com menor consumo de energia e melhor desempenho ambiental, quando cabível.

4.1.2. Os equipamentos que possuírem classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO) deverão apresentar nível de eficiência energética compatível com os padrões mais econômicos disponíveis no mercado, preferencialmente classe “A”, quando aplicável.

4.1.3. Os produtos deverão atender às regulamentações ambientais vigentes, especialmente quanto ao uso de gases refrigerantes, descarte adequado de resíduos e conformidade com normas técnicas nacionais.

4.1.4. A contratação deverá observar requisitos técnicos e operacionais necessários e suficientes para garantir que os equipamentos adquiridos atendam às demandas institucionais descritas neste Estudo 4.1.5. Técnico Preliminar, assegurando desempenho adequado, durabilidade, segurança sanitária, eficiência energética e compatibilidade com o uso contínuo em ambientes públicos.

4.1.6. Os bens a serem adquiridos deverão possuir especificações técnicas compatíveis com uso institucional, suportando rotina de utilização intensiva, especialmente nas unidades de saúde e educação. Deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho objetivamente verificáveis, com certificações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis, tais como certificação do INMETRO para equipamentos eletrodomésticos e comprovação de registro válido na ANVISA para equipamentos destinados à conservação de vacinas e insumos termossensíveis.

4.1.7. Os equipamentos deverão possuir eficiência energética mínima compatível com classificação “A” no Programa Brasileiro de Etiquetagem, quando aplicável, a fim de assegurar racionalidade no consumo de energia elétrica e redução de custos operacionais ao longo do ciclo de vida do bem. No caso de equipamentos de climatização, deverão utilizar fluidos refrigerantes ambientalmente adequados, conforme normas vigentes, e apresentar compatibilidade com a rede elétrica local.

4.1.8. Deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais em língua portuguesa, certificados de garantia e todos os acessórios indispensáveis à instalação e operação imediata. Quando o objeto envolver equipamentos que demandem montagem ou instalação, esta deverá estar incluída no fornecimento, sendo de responsabilidade do contratado garantir a correta instalação, pleno funcionamento e testes operacionais no momento da entrega.

4.1.9. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação dos itens permanentes e mínimo 06 (seis) meses dos itens considerados como consumo, contados a partir do recebimento definitivo, obrigando-se a realizar reparos ou substituições no prazo razoável compatível com a natureza do



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



equipamento, sem ônus adicional para a Administração. Nos casos de equipamentos de uso essencial, como câmaras conservadoras de vacinas, a assistência técnica deverá observar prioridade no atendimento, considerando o risco sanitário envolvido.

4.1.10. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, podendo abranger diferentes unidades municipais, dentro do prazo estipulado após emissão da ordem de fornecimento, devidamente embalados e protegidos contra avarias no transporte. O fornecedor será responsável por eventuais danos ocorridos até o recebimento definitivo.

4.1.11. Os equipamentos destinados à conservação de alimentos, vacinas ou medicamentos deverão apresentar sistemas de controle de temperatura confiáveis e estáveis, garantindo segurança sanitária e preservação adequada dos insumos.

4.1.12. No caso de equipamentos de limpeza, deverão possuir características ergonômicas e de segurança que reduzam o esforço físico do trabalhador e minimizem o risco de acidentes e contaminações.

4.1.13. Não serão aceitos produtos cujas especificações estejam em desacordo com as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência, devendo a Administração realizar conferência quantitativa e qualitativa no momento do recebimento provisório e definitivo.

4.1.14. Os requisitos aqui estabelecidos são necessários para assegurar que a solução escolhida atenda ao interesse público, preserve recursos financeiros, reduza riscos operacionais e sanitários e garanta a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Na presente contratação, eventuais indicações de marcas constantes nas especificações técnicas têm caráter exclusivamente referencial, destinadas a exemplificar padrão mínimo de qualidade, desempenho e características técnicas desejadas, não configurando direcionamento ou restrição à competitividade.

Será admitida a oferta de produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam a todas as especificações técnicas, requisitos de desempenho, qualidade, capacidade e normas aplicáveis descritas neste Termo de Referência.

4.2.2. A indicação de marca como referência observa o disposto no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, sendo utilizada apenas como parâmetro comparativo para definição objetiva do padrão mínimo aceitável, assegurando ampla concorrência entre fornecedores.

4.3 Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1. Nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a indicação de marca, modelo ou fabricante específico para os itens objeto desta contratação, salvo quando estritamente necessária para a adequada caracterização do objeto, hipótese em que a indicação deverá ser acompanhada da expressão “ou equivalente ou superior”.

4.3.2. As marcas eventualmente mencionadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e na descrição dos itens constantes do presente Termo de Referência possuem caráter meramente referencial, sendo utilizadas exclusivamente como parâmetro de qualidade, desempenho e compatibilidade com as necessidades da Administração.

4.3.3. Serão aceitos produtos de quaisquer fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas, requisitos de desempenho, eficiência energética, durabilidade, certificações (inclusive INMETRO, quando aplicável) e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



4.3.4. A equivalência dos produtos ofertados será aferida com base nas características técnicas descritas no quadro de itens, cabendo à Administração verificar, no momento do julgamento das propostas, se o produto atende ou supera os padrões mínimos exigidos.

4.4 Da exigência de amostra

4.4.1. Não será exigida a apresentação de amostras para os itens objeto desta contratação, tendo em vista que as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência são objetivas, claras e suficientes para orientar a formulação das propostas e a adequada avaliação da conformidade dos produtos ofertados.

4.4.2. Os bens a serem adquiridos consistem em eletrodomésticos e equipamentos padronizados, amplamente disponíveis no mercado, cujas características podem ser comprovadas por meio de catálogos técnicos, fichas técnicas, certificações oficiais (como INMETRO, quando aplicável) e demais documentos exigidos na fase de habilitação e julgamento das propostas.

4.4.3. A Administração poderá, a seu critério e de forma motivada, solicitar documentação complementar, catálogos, manuais ou fichas técnicas dos produtos ofertados, com o objetivo de verificar o atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência.

4.4.4. O recebimento dos produtos será realizado mediante verificação do atendimento às especificações técnicas no momento da entrega, podendo ser recusados aqueles que não estiverem em conformidade com as exigências estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.5 Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, tendo em vista que tal exigência pode restringir a competitividade do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. A responsabilidade pela qualidade, funcionamento, garantia e assistência técnica dos equipamentos fornecidos será integralmente da contratada, que deverá assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5.3. A contratada deverá fornecer produtos novos, sem uso, acompanhados de garantia mínima conforme especificado no quadro de itens, bem como manuais e certificados exigidos, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos ou inadequações, independentemente de manifestação do fabricante.

4.6 Subcontratação

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal desta contratação, consistente no fornecimento dos eletrodomésticos, devendo a contratada executar diretamente todas as obrigações relacionadas à entrega dos bens.

4.6.2. Será admitida a subcontratação parcial apenas para atividades acessórias, tais como montagem, instalação ou serviços correlatos, desde que não constituam o objeto principal da contratação e não comprometam a qualidade, o desempenho e a responsabilidade contratual.

4.6.3. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, devendo a contratada apresentar as informações necessárias à avaliação da capacidade técnica da subcontratada.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



4.6.4. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto contratual, inclusive quanto às obrigações assumidas pela subcontratada, não havendo qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a subcontratada.

4.7 Garantia da contratação

4.7.1 Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

4.7.2. A contratação apresenta baixo risco de inadimplemento, considerando a natureza do objeto, a possibilidade de fornecimento por diversos fornecedores e a forma de execução mediante entregas imediatas ou parceladas em curto prazo.

4.7.3. A exigência de garantia, no presente caso, poderia restringir a competitividade do certame e representar ônus desnecessário aos licitantes, sem ganho proporcional à Administração, razão pela qual se mostra dispensável.

4.8 Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8.1. Não serão adotadas cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte nesta contratação, tendo em vista as características do objeto e a necessidade de padronização, economicidade e eficiência na aquisição dos bens.

4.8.2. A não aplicação do tratamento diferenciado por meio de reserva de cotas encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.8.3. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar nº 147/2014, especialmente quanto ao direito de preferência em caso de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da referida legislação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os bens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades das secretarias demandantes, no prazo máximo de **10 dias úteis** contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. A ausência de demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação por parte da Administração.

5.2.1. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Municipal, situado à Rua Cel. Bittencourt, nº 140, Centro, São Geraldo/MG (ao lado do Pavilhão de Eventos), no horário compreendido entre 12h e 16h, em dias úteis.

5.2.2. O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado, sendo atualmente responsável a Sra. Eliana Gonçalves Silva, ou outro servidor que venha a substituí-la.

5.2.3. A entrega dos produtos deverá ser precedida da apresentação da Ordem de Compra e acompanhada da respectiva Nota Fiscal.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



5.2.4. As Notas Fiscais de material e, quando for o caso, de serviços, deverão ser emitidas em nome do Município de São Geraldo, inscrito no CNPJ nº 18.137.935/0001-80, com sede à Rua 21 de Abril, nº 19, Centro, CEP 36.530-000, São Geraldo/MG.

5.3. Caberá à contratada providenciar, às suas expensas, o transporte, descarregamento e entrega dos materiais no local designado, devendo garantir que os produtos sejam entregues nas quantidades, prazos e condições estipulados, sem causar ônus adicionais ao Município.

5.4. Eventual alteração do endereço de entrega deverá ser previamente informada pela Administração e constar expressamente na respectiva Ordem de Compra.

5.5. Os materiais constantes no quadro de itens deste Termo de Referência deverão ser transportados de acordo com as normas técnicas e padrões adequados, de modo a garantir a integridade dos produtos, bem como sua conservação durante o transporte e o armazenamento.

5.6.1. Todos os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manual do usuário em língua portuguesa e com garantia mínima conforme especificado no quadro de itens deste Termo de Referência.

5.7.1. O transporte dos produtos deverá observar as exigências de conservação e acondicionamento de cada item, devendo a contratada garantir a integridade dos bens até o momento da entrega, inclusive quando realizado por transportadora terceirizada.

5.8.1. O recebimento dos produtos será realizado, inicialmente, em caráter provisório, no ato da entrega, para verificação quantitativa.

5.8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das especificações técnicas, prazos, condições de entrega e demais exigências previstas neste Termo de Referência, sendo condição para a liberação do pagamento.

5.9.1. As notas fiscais deverão conter a descrição detalhada dos itens entregues, em conformidade com a respectiva Ordem de Compra, incluindo marca, modelo (quando aplicável) e demais características necessárias à identificação do produto.

5.10.1. A contratada deverá fornecer os produtos conforme as especificações e, quando indicado, a marca cotada em sua proposta, admitindo-se a substituição por produto equivalente ou superior somente mediante justificativa formal e prévia autorização da Administração, sem qualquer acréscimo de valor.

5.11.1. Serão recusados os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência, apresentem avarias, defeitos, divergências em relação à proposta ou estejam em desacordo com as condições de entrega estabelecidas.

5.11.2. A contratada deverá providenciar, no prazo a ser definido pela Administração, a substituição integral dos itens recusados, sem ônus para o Município, inclusive quanto a transporte, carga e descarga.

5.11 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.11.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, ou prazo superior, quando indicado pelo fabricante ou previsto no quadro de itens deste Termo de Referência.

5.11.2. Aplica-se, subsidiariamente, o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



5.11.3. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição, reparo ou correção de quaisquer defeitos, vícios ou falhas de funcionamento dos equipamentos, sem ônus para a Administração.

5.11.4. A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante ou por empresa credenciada, devendo ocorrer em prazo razoável, compatível com a natureza do equipamento, contado a partir da comunicação formal da Administração.

5.11.5. Caso não seja possível o reparo no prazo adequado, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro novo, com características iguais ou superiores, sem qualquer custo adicional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe(s) o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e a adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, devidamente justificados, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal por apostilamento.

6.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outros meios digitais oficiais para registro das tratativas.

6.5. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata, relacionadas à execução do objeto, correção de falhas ou cumprimento de obrigações contratuais.

6.6. Após a formalização da contratação, a Administração poderá promover reunião inicial com a contratada, com o objetivo de alinhar procedimentos de execução, esclarecer obrigações contratuais, definir rotinas de entrega, critérios de recebimento, fiscalização, prazos e eventuais sanções aplicáveis.

6.1 Fiscalização

6.1.1. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(a) designado(a) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Fica designada como fiscal do contrato a servidora **Aucireni Braga Cruz**, responsável pelo acompanhamento da execução, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e registro de ocorrências.

6.1.3. Em caso de impedimento ou afastamento da fiscal titular, a fiscalização será exercida por servidor(a) substituto(a) designado(a) pela Administração.

6.1.4. Compete à fiscal do contrato, dentre outras atribuições:



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



- acompanhar a entrega dos produtos e verificar sua conformidade com este Termo de Referência;
- registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades;
- atestar o recebimento provisório e definitivo dos itens;
- subsidiar a Administração na aplicação de sanções, quando necessário.

6.2 Fiscalização Técnica

6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3 Fiscalização Administrativa

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.4 Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



6.4.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.4.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.4.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, exclusivamente para fins de conferência inicial e posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

Os bens que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas ou com as condições estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser recusados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante verificação da regularidade da entrega, da qualidade e quantidade dos materiais, formalizada por termo de recebimento definitivo lavrado pela Administração.

Para contratações oriundas de despesas cujo valor não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**, conforme disposto no § 8º do art. 140 da referida norma legal.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

7.1 Liquidação

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para fins de liquidação será de até **30 (trinta) dias**, prorrogáveis, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do cumprimento das exigências contratuais.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.1.1 o prazo de validade;
- 7.1.2 a data da emissão;
- 7.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.1.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.1.5 o valor a pagar; e
- 7.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.1.7 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.1.8 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão/finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.3 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Antecipação de pagamento



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



7.4.1. Não será permitida a antecipação de pagamento, ainda que parcial, sendo o adimplemento condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

Cessão de Crédito

As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.1.9 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.1.10 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.1.11 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.1.12 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com as necessidades das Secretarias demandantes, mediante emissão de Ordens de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1. Serão considerados aceitáveis os preços unitários e totais que estejam compatíveis com os valores estimados pela Administração, apurados por meio de pesquisa de mercado realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. Os valores de referência utilizados pela Administração correspondem à média dos preços obtidos na pesquisa de mercado, servindo como parâmetro para a análise da exequibilidade e aceitabilidade das propostas.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



8.3.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos valores estimados pela Administração, salvo se devidamente justificadas e comprovada a vantajosidade.

8.3.4. Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem a viabilidade de execução do objeto, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas, podendo exigir do licitante a apresentação de documentos que comprovem a viabilidade dos preços ofertados.

8.3.6. A exigência de comprovação da exequibilidade da proposta, bem como a apresentação de documentos complementares, somente será solicitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, após a fase de julgamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.4 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1 Habilitação jurídica

8.4.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.4.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

OBS: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.4.3.2 Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial nem de outros documentos contábeis para fins de habilitação econômico-financeira, por se tratar de contratação com entrega parcelada e de baixo risco financeiro à Administração, cujos valores unitários não justificam a aferição da capacidade econômico-contábil das licitantes por meio desses instrumentos. A medida observa o princípio da razoabilidade e está em conformidade com o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como com a jurisprudência do TCU que veda exigências desproporcionais que possam restringir a competitividade do certame.

8.4.4 Qualificação Técnica

8.4.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de fornecimento de produtos similares em características, quantidades e prazos, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.4.2. Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência por parte da Administração, a fim de verificar a autenticidade das informações, podendo ser solicitados documentos complementares ou contato com o(s) emitente(s).



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



8.5 Disposições gerais sobre habilitação

8.5.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.2 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5.3 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.4 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 869.587,47 (OITOCENTOS E SESENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) conforme custos unitários compostos na tabela deste termo de referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária para a contratação correspondente, encontra-se especificada na Declaração Orçamentária emitida pelo setor de contabilidade do município.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Geraldo-MG, 21 de maio de 2026.

Ivanilda Cristina de Queiroz Santos
Secretária Municipal de Educação

Felício Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



Jander Jossué Lima Silva
Diretor de Administração e Planejamento